



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

## DIÁRIO DA JUSTIÇA

ANO XXIV — N.º 4

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 6 DE JANEIRO DE 1948



### ATOS DO SR. PRESIDENTE

LICENÇA EM 1-12-1948

Foram concedidos três meses de licença especial, a partir de 1 de dezembro de 1948 ao auxiliar de escritório referência 21, Marília de Diniz Diniz Dias, nos termos dos artigos 182 a 171 do Decreto-lei número 1.731, de 28-10-1938.

### Tribunal Pleno

PRIMEIRA SESSÃO EM 5 DE JANEIRO DE 1948

Presidência do Exmo. Sr. Ministro José Linhares — Procurador Geral da República, o Exmo. Sr. Dr. Luís Galotti — Secretário, o Sr. Doutor Alis Ribeiro d'Avelar.

As treze horas abriu-se a sessão achando-se presentes os Exmos. Senhores Ministros Laudo de Camargo, Barros Barreto, Aníbal Freire, Edgard Costa, Lafaiete de Andrada, Ribeiro da Costa, Hannemann Guimarães, Abner de Vasconcelos e Armando Prado, os dois últimos substituindo respectivamente os Exmos. Srs. Ministros Goulart de Oliveira e Castro Nunes, que se acham em gozo de licença.

Deixou de comparecer, o Exmo. Senhor Ministro Orosimbo Nonato, por se achar em gozo de licença.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, foi despachado todo o expediente sobre a mesa.

### VOTO DE Pesar PELO FALECIMENTO DO MINISTRO OTÁVIO KELLY

O Exmo. Sr. Presidente Ministro José Linhares — Antes de iniciar os trabalhos da presente sessão, cumprime-me o doloroso dever de recordar a figura do eminente Sr. Ministro Otávio Kelly, falecido nos últimos dias do ano passado, que tanto honrou a magistratura do Brasil, em todos os cargos que nela ocupou. Todos subimos qual foi a sua passagem neste Tribunal, onde deixou marcado saliente pelas suas altas qualidades de juiz culto e íntegro.

Mandando inserir em ata um voto de profundo pesar pelo seu passamento, estou certo de que interpretou o sentimento dos Ilustres Srs. Ministros, ao mesmo tempo que os convido para a missa de sétimo dia, que se realizará na próxima sexta-feira, dia 7, às dez e trinta, na Catedral Metropolitana.

O Exmo Sr. Dr. Luís Galotti — Procurador Geral da República: Senhor Presidente, peço a palavra.

O Exmo. Sr. Presidente Ministro José Linhares — Tem a palavra o Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral da República.

### SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

O Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral da República — Sr. Ministro Otávio Kelly, que representou para uma perda imensa, a perda de dois seus valores mais altos, o Ministério Público Federal e o Ministério Público Federal a sentiu de modo particular, porque foi sempre com a maior cordialidade que conviveram os Procuradores da República no Distrito Federal, a cujo quadro me honro de pertencer, e o grande juiz federal da Segunda Vara, depois elevado à judicatura suprema, nesta Egrégia Corte.

Ao seu lado iniciei a minha carreira no Ministério Público e é com ternura que recordo quanto me valeram as lições do notável juiz e mestre que ele era, a sentenciar com saber, amor à liberdade, senso de justiça e de humanidade, qualidades que o recomendaram à consagração nacional.

Assim, Sr. Presidente, solidário com as palavras tão justas e sentidas com que V. Ex.ª acaba de homenagear o ilustre morto, peço que faça constar da ata a expressão do pesar e da saudade do Ministério Público Federal.

O Exmo. Sr. Dr. Justo de Moraes — Sr. Presidente, peço a palavra.

O Exmo. Sr. Presidente Ministro José Linhares — Tem a palavra o Ilustre advogado.

O Exmo. Sr. Dr. Justo de Moraes — Sr. Presidente, Egrégio Tribunal, no momento da despedida, por motivo de aposentadoria, do Sr. Ministro Otávio Kelly, cuja memória está sendo reverenciada neste momento, eu tive a honra de fazer o elogio desse Ilustre magistrado, em nome da Ordem dos Advogados Brasileiros. Estando presente neste instante em que V. Ex.ª, Sr. Presidente, suscita uma homenagem de saudade a esse grande magistrado, não quero deixar de trazer a adesão da classe dos advogados a tal sentimento de veneração por um grande jurista, que, no dizer de V. Ex.ª e do Ilustre Sr. Dr. Procurador Geral da República, soube sempre honrar as suas funções quer na primeira instância, quer neste Egrégio Tribunal. A sua figura se assinalou não só pelo saber, como também pela independência e pelo vigor com que, habitualmente, defendia o direito, daqueles que batiam à porta da sua jurisdição.

Requeremos, pois, Sr. Presidente que V. Ex.ª se sirva a fazer consignar na ata da presente sessão, a adesão dos advogados dos brasileiros à justa homenagem que acaba de ser manifestada.

O Exmo. Sr. Presidente Ministro José Linhares — Farei constar da ata as homenagens que foram presta-

das ao nosso digno colega Ministro José Linhares — Passando ao Expediente, levo ao conhecimento do Tribunal o seguinte ofício do Sr. Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil:

### EXPEDIENTE

O Exmo. Sr. Presidente Ministro José Linhares — Passando ao Expediente, levo ao conhecimento do Tribunal o seguinte ofício do Sr. Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil:

“Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, em sessão de 28 do corrente, tomando conhecimento da indicação do Conselheiro Edgar de Toledo, no sentido de pedir-se vênias ao Egrégio Supremo Tribunal Federal, para lembrá-lhe a oportunidade de usar da atribuição contida no art. 35 da Constituição e propor ao Poder Legislativo a elevação do número de seus ministros”, aprovou unanimemente o seguinte substitutivo à mesma indicação, apresentado pelo conselheiro Arnaldo Medeiros da Fonseca:

“Indicamos que o Conselho Federal, reconhecendo a premência da situação do congestionamento do Supremo Tribunal Federal, a exigir providências imediatas para remediá-la, nomeia uma Comissão Especial para estudar a matéria, ouvidos os Conselhos locais, considerada também a conveniência de aumento do número dos membros da Suprema Corte, sendo o assunto objeto de deliberação preferencial na próxima reunião, e levando-se essa deliberação ao conhecimento do nosso mais elevado órgão judiciário”.

Queira Vossa Excelência aceitar, nesta oportunidade a segurança ao meu elevado apelo e maior consideração. — Odon de Andrade, Presidente.

O Exmo. Sr. Presidente Ministro José Linhares — Penso ser de toda conveniência, responder à Ordem dos Advogados, declarando que o assunto será submetido à Comissão do Regimento.

(O Tribunal manifestou-se de acordo com a proposta do Exmo. Sr. Ministro Presidente José Linhares).

O Exmo. Sr. Presidente Ministro José Linhares. — Recebi de advogados de São Paulo o seguinte telegrama:

“Advogados São Paulo apelam Vossa solução mais rápida recursos pendentes mais alta Corte Justiça principalmente recursos extraordinários permanecem Supremo tempo indefinido”.

A situação só pode ser modificada com a alteração da Constituição.

Para honra nossa, o Supremo Tribunal Federal atingiu, no ano de 1948, a um cifra de julgamentos nunca antes alcançada.

Assim é que julgamos quase 3.000 feitos, ou seja, exatamente 2.888, sendo que de recursos extraordinários o número foi de 1.655. E justamente quanto aos recursos extraordinários que se queixam os advogados de São Paulo. Mas a estatística assinala que a cifra de julgamentos dessa espécie foi elevada e a situação não se pode modificar dentro da atual ordem de coisas.

### EMENDA AO REGIMENTO

O Exmo. Sr. Ministro Edgard Costa — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O Exmo. Sr. Presidente Ministro José Linhares — Tem a palavra o Exmo. Sr. Ministro Edgard Costa.

O Exmo. Sr. Ministro Edgard Costa — Tenho a honra de apresentar ao Tribunal a seguinte emenda ao Regimento:

“Atendendo a que o Regimento já permite no art. 14, § 3.º, que o Ministro afastado por licença possa comparecer para tomar parte nas eleições para Presidente e Vice-Presidente, de Ministros para a composição do Superior Tribunal Eleitoral a indicação de juristas que devem integrar o mesmo Tribunal, atribuição que, mesmo ausentes os substituídos, não confere, aos juizes convocados, — proponho que, além dessa, permissão, fique expressa a faculdade àquêle Ministro de remeter o seu voto ou indicação, encerrado em invólucro à parte, encaminhado por carta ao Presidente, para que este, no momento próprio, o inclua na urna de votação.

Com esse objetivo, acrescente-se ao citado artigo 14 o seguinte parágrafo:

“§ 4.º O Ministro licenciado por motivo de saúde, poderá remeter, em carta ao Presidente e em invólucro à parte, o seu voto ou indicação para que, no momento próprio, retirado do mesmo invólucro, seja depositado na urna com os dos demais Ministros presentes.”

O Exmo. Sr. Ministro Laudo de Camargo — Peço a palavra.

O Exmo. Sr. Presidente Ministro José Linhares — Tem a palavra o Exmo. Sr. Ministro Laudo de Camargo.

O Exmo. Sr. Ministro Laudo de Camargo — A Comissão do Regimento, desde logo dá seu parecer favorável à emenda.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e, aos sábados, até às 11,30 horas.

As reclamações, verificada a existência de erros ou omissões, pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Seção de Redação, das 8 às 18 horas, e, no máximo, até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados; as rasuras e emendas serão ressolvidas por quem de direito.

A matéria paga terá seu recebimento das 12 às 17,30 e, aos sábados, das 9 às 11,30 horas, sendo publicada 48 horas após.

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

FRANCISCO DE PAULA AQUILES

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO EUCLIDES DESLANDES

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Impresso nas oficinas da Imprensa Nacional Avenida Rodrigues Alves, 1

As assinaturas dos órgãos oficiais começam e terminam em qualquer dia do exercício em que forem registradas.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais renovadas, pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro das assinaturas do interior é feito à vista do comprovante de recolhimento à extorções federais.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10, e por exercício decorrido cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Table with columns for 'Capital e Interior' and 'Exterior' with rows for Trimestre, Semestre, and Ano, listing costs in Cr\$.

FUNCIONÁRIOS

Table with columns for 'Capital e Interior' and 'Exterior' with rows for Trimestre, Semestre, and Ano, listing costs in Cr\$.

O Excmo. Sr. Presidente Ministro José Linhares - (Submetidas à votação a emenda e o parecer da Comissão, foram unanimemente aprovadas).

O Excmo. Sr. Presidente Ministro José Linhares - O Dr. Justo Rangel Mendes de Moraes, advogado de Gregório Lourenço Bezerra, no "Habeas-Corpus" n.º 30.599, solicita ao Tribunal a fixação de prazo para a finalização do processo. Consultado o Tribunal foi fixado o prazo de quinze dias a contar da data que o Conselho tomar conhecimento desta decisão contra os votos dos Excmos. Srs. Ministros Ribeiro da Costa, Edgar Costa e Barros Barreto.

JULGAMENTOS

Petições de Habeas-Corpus

N.º 30.599 - Paraíba - Relator: o Sr. Ministro Aníbal Freire. - Paciente: Gregório Lourenço Bezerra. - Negaram a ordem contra os votos dos Srs. Ministros Ribeiro da Costa, Edgar Costa e Laudo de Camargo. Não tomou parte no julgamento o Sr. Ministro Barros Barreto por não ter assistido o relatório. - Usou da palavra pelo Paciente, o advogado Dr. Justo Rangel Mendes de Moraes.

N.º 30.594 - S. Paulo - Relator: o Sr. Ministro Edgar Costa. - Pacientes: Rolando Zambon e Mário Guimarães. - Concederam a ordem, sem prejuízo do processo a que devem os pacientes responder sobre os fatos. Unanimemente. - Usou da palavra pelo Paciente, o advogado Rui Homen de Melo Lacerda.

N.º 30.602 - S. Paulo - Relator: o Sr. Ministro Laudo de Camargo. - Paciente: Nagib Nassif. - Negaram a ordem. Unanimemente.

N.º 30.320 - Distrito Federal - Relator: o Sr. Ministro Hahnemann Guimarães. - Paciente: José Lugo. - Foi convertido o julgamento em diligência. Unanimemente.

Recursos de Habeas-Corpus

N.º 30.638 - M. Gerais - Relator: o Sr. Ministro Hahnemann Guimarães. - Paciente: Francisco José da Rocha. Recorrido: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. - Negaram provimento. Unanimemente.

Recurso extraordinário eleitoral

N.º 14.161 - Piauí - Relator: o Sr. Ministro Barros Barreto. - Recorrente: Partido Social Democrático; Recorrida: União Democrática Nacional. - Não tomaram conhecimento do recurso. Unanimemente. Não tomaram parte os Srs. Ministros Ribeiro da Costa e Lafayette de Andrada.

Conflitos de jurisdição

N.º 1.772 - Estado de Santa Catarina. - Relator: o Sr. Ministro Laudo de Camargo. - Suscitante: Egon Ebert; Suscitados: o Juiz de Direito da Comarca de Blumenau e a Auditoria da 5.ª Região Militar. - Julgaram não ser caso de conflito. Unanimemente.

N.º 1.785 - D. Federal - Relator: o Sr. Ministro Lafayette de Andrada; Suscitante: o Conselho Permanente de Justiça da 1.ª Região Militar; Suscitado: o Juiz de Direito da Comarca de Duque de Caxias. - Julgaram ser caso de conflito e competente a Justiça do Trabalho, unanimemente.

Reclamação

N.º 109 - Distrito Federal - Relator: o Sr. Ministro Ribeiro da Costa. - Reclamante: Amália Gortulho Guimarães Pontes. Foi julgada improcedente, unanimemente. Encerrou-se a sessão às dezesseis (16) horas e trinta (30) minutos.

Supremo Tribunal Federal, 5 de janeiro de 1949. - Alz. Ribeiro D'Avellar, Subsecretário.

PRIMEIRA AUDIÊNCIA EM 5 DE JANEIRO DE 1949

Presidência do Excmo. Sr. Ministro Laudo Ferreira de Camargo, Juiz semanal. - Escrivão: o Sr. Doutor Alz. Ribeiro D'Avellar, subsecretário.

Aberta a audiência, foram publicadas as seguintes decisões:

Pedido de intervenção federal

N.º 9 - Alagoas - Requerente: Mário Gomes de Barros, Deputado Federal. - Foi julgado prejudicado. Unanimemente.

Apelação Cível

N.º 7.493 - Distrito Federal - Apelante: Meshia S. A.; Apelada: União Federal. - Negaram provimento à apelação, unanimemente.

N.º 8.264 - Distrito Federal - Recorrente: Ex-officio; O Juiz da 2.ª Zona da Fazenda; Apelante: a União Federal; Apelada: Companhia Comércio e Navegação. - Negaram provimento ao recurso. Ex-officio e as apelações unanimemente.

Recursos Extraordinários

N.º 6.851 - Santa Catarina - Recorrentes: Maria Districhkeit; Recorrida: Fazenda Municipal de Blumenau. - Conheceram do recurso e negaram-lhe provimento. Unanimemente.

N.º 8.333 - São Paulo - Recorrente: Fazenda do Estado; Recorrido: The Western Telegraph Co. Ltd. - Conheceram do recurso por maioria de votos e, de mérito, deram-lhe provimento, sem divergência de votos.

N.º 5.578 - M. Gerais - Recorrente: Alexandre Fagzi; Recorrida: Maria Barro. - Não conheceram do recurso. Decisão unânime.

N.º 8.735 - M. Gerais - Recorrente: Banco do Brasil; Recorrida: Fazenda Pública Municipal de Belo Horizonte. - Conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, decisão unânime.

N.º 8.789 - Bahia - Recorrentes: Alexandre da Silva Pereira e outros; Recorridos: Custódio Martins de Almeida e outros. - Não conheceram do recurso, unanimemente.

N.º 8.029 - São Paulo - Recorrente: Cia. Antártica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Cervejas; Recorrida: Fazenda do Estado. - Não conheceram do recurso, unanimemente, decisão unânime.

N.º 9.412 - Ceará - Recorrentes: Francisco Nunes de Sousa e outros; Recorridos: Joaquim de Paula Moura e sua mulher e outros. - Não conheceram do recurso, decisão unânime.

N.º 9.601 - São Paulo - Recorrente: Rui Guffões Galvão; Recorrida: Fazenda do Estado. - Não conheceram do recurso. Decisão unânime.

N.º 9.556 - São Paulo - Recorrente: Antônio Teodoro Lessa; Recorrida: Fazenda do Estado. - Conhecera-

de seu marido; Recorridos: Spino de Ferro e outros. - Não conheceram do recurso sem divergência de votos.

N.º 9.883 - Distrito Federal - Recorrente: Aracy Nazaré Montel assistida por seu marido; Recorrido: Iberê Nazaré. - Não conheceram do recurso. Decisão unânime.

N.º 10.553 - Piauí - Recorrente: Evangelino Rosa da Silva; Recorrida: a Fazenda do Estado. - Conhecera-ram do recurso e deram-lhe provimento. Decisão unânime.

N.º 10.842 - Minas Gerais - Recorrente: Banco do Brasil S. A. Recorrida: Prefeitura de Belo Horizonte. - Conheceram do recurso unanimemente e lhe deram provimento por maioria de votos.

N.º 11.718 - Minas Gerais - Recorrente: Prefeitura Municipal de Pimenta; Recorrido: Alberto Aurrelio Costa. - Não conheceram do recurso, unanimemente.

N.º 11.721 - São Paulo - Recorrentes: J. Almeida & Alcantá; 2.º Luis Manoel de Oliveira e outros; Recorridos: Gabriel Labbaye e outros. - Não conheceram do recurso. Decisão unânime.

N.º 11.778 - Distrito Federal - Recorrente: Prefeitura do Distrito Federal; Recorrido: Raulo de Maria Tullio Duarte. - Não conheceram do recurso por maioria de votos.

N.º 11.828 - São Paulo - Recorrente: The Western Telegraph Co. Ltd.; Recorrida: Municipalidade de São Paulo. - Não conheceram do recurso, unanimemente.

N.º 12.620 - Espírito Santo - Recorrentes: José Inácio Bernardino; Recorridos: Hermann Werlan & Cia. - Conheceram do recurso e deram-lhe provimento sem divergência de votos.

N.º 12.228 - Distrito Federal - Recorrentes: a Prefeitura do Distrito Federal; Recorridos: Filiz da Cunha Brito e sua mulher. - Conheceram do recurso por maioria de votos e lhe deram provimento por maioria de votos.

N.º 12.550 - Distrito Federal (embargos) - Embargante: Sociedade Anônima Matinal; Embargado: Companhia Hotel Palace S. A. - Embargos não embargados por maioria de votos.

N.º 12.575 - São Paulo - Recorrente: Alberto Vithena; Recorrida: Fazenda do Estado. - Conhecera-